LEI Nº 1159/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: *""AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO VISTA ALEGRE – SAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, no exercício de 2022, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 07.633.800/0001-99, como forma de apoio cultural à SAVA para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Potim.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo Único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2022, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a SAVA deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único. As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 26 de abril de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2022.04.26 13:02:22 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 26 de abril de 2022.

Raphaela Abrantes
Assinado de forma digital por RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Dados: 2022.04.26 20:12:00 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Dados: 2022.04.26 12:07:04 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente